

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA

Prêmio Pontos de Cultura do Ceará

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como seu Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006; a Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 ; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003; a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014; bem como as demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o Edital que regulamenta o concurso para atribuição de prêmio aos Pontos de Cultura situados no Estado do Ceará.

O presente Edital contém 03 (três) anexos, incluindo Lista de Pontos de Cultura do Ceará (Anexo I); Declaração de comprovação de funcionamento regular (Anexo II); Formulário de Recurso (Anexo III) como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Prêmio Pontos de Cultura do Ceará** é uma ação de reconhecimento e fomento às iniciativas da sociedade civil sediadas no estado do Ceará que foram chanceladas como “Ponto de Cultura” por meio da celebração de convênios e/ou instrumentos congêneres com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e o Ministério da Cultura no âmbito do Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva.

1.2. A Rede de Pontos de Cultura é composta por organizações formais dedicadas ao setor cultural que articulam em suas comunidades a mobilização e a interação de agentes, recursos, tecnologias, relacionamentos, entre outros fatores potencializadores do processo de criação, produção e fruição cultural, em ambiente físico ou virtual.

1.3. Os Pontos de Cultura atuam no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção da interculturalidade, da diversidade étnica, artística e cultural e da ampliação e democratização de acesso.

1.4. O Prêmio Pontos de Cultura do Ceará fundamenta-se nas diretrizes, objetivos da Política Nacional Cultura Viva, instituída pela Lei Federal 13.018/2014 e do Plano Estadual da Cultura, instituído pela Lei 16.026/2016,

com foco no atendimento a meta 07 destinada à ampliação e ao fortalecimento da Rede Cultura Viva no Ceará.

1.5.O Prêmio Pontos de Cultura do Ceará visa desenvolver políticas integradas em consonância com as ações da Política Nacional de Cultura Viva:

I - intercâmbio e residências artístico-culturais;

II - cultura, comunicação e mídia livre;

III - cultura e educação;

IV - cultura e saúde;

V - conhecimentos tradicionais;

VI - cultura digital;

VII - cultura e direitos humanos;

VIII - economia criativa e solidária;

IX - livro, leitura e literatura;

X - memória e patrimônio cultural;

XI - cultura e meio ambiente;

XII - cultura e juventude;

XIII - cultura, infância e adolescência

XIV - agente cultura viva;

XV - cultura circense

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital se constitui em concurso que visa a **premiação de 50 (cinquenta) Pontos de Cultura do Ceará** com atuação reconhecida pelas boas práticas sociais no campo artístico-cultural.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptas a participar deste concurso as PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO ESTADO DO CEARÁ E QUE INTEGRAM A REDE CULTURA VIVA, por meio de convênios e/ou instrumentos congêneres celebrados com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e/ou Ministério da Cultura, indicadas no Anexo I, e que estejam em funcionamento regular com comprovação de atuação contínua há pelo menos 01 (um) ano, contado da data da publicação deste edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Tesouro Estadual da Cultura no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais) para a premiação das entidades selecionadas e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custos com a Comissão de Avaliação e Seleção, dentre outras despesas.

5. DO VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO

5.1. Serão premiados **50 (cinquenta)** Pontos de Cultura. Cada entidade selecionada receberá o prêmio financeiro no valor bruto de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

5.2. No valor do prêmio incidirá o desconto do imposto devido, de acordo com a legislação vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação deste edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente pela internet no seguinte endereço eletrônico **<http://www.editais.cultura.ce.gov.br>** no período de **28 de novembro de 2017 a 11 de janeiro de 2018**.

6.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e demais documentos solicitados deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todas as instituições proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no endereço eletrônico **<http://www.mapa.cultura.ce.gov.br>**.

6.5. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, doravante denominado Mapa Cultural do Ceará.

6.6. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição on line, deverão estar **obrigatoriamente** preenchidos com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Física responsável pela inscrição):

- I - Nome completo;
- II - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Endereço residencial completo, com CEP;
- V - Telefone;
- VI - E-mail;
- VII - Data de nascimento;
- VIII - Gênero.

b) Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica Proponente):

- I - Nome da Razão Social;
- II - Nome Fantasia;

- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV- Data de fundação;
- V - Código / Natureza Jurídica;
- VI - Código / Atividade principal;
- VII - Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII - Telefone fixo e celular;
- IX - E-mails;
- X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

c) Documentos inseridos no perfil da instituição no mapa cultural até a data de inscrição:

- I - Anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, constando perfil e histórico da Instituição Proponente, descrevendo as experiências e atuação realizadas como Ponto de Cultura **(obrigatório)**;
- II - anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo ponto de cultura, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos **(obrigatório)**;
- III - anexo com clipping de mídia com notícias, entrevistas ou textos publicados em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e/ou materiais de divulgação de atividades anteriores, a exemplo de jornal, revista, folder, cartaz, panfleto etc. **(obrigatório)**;
- IV - links para site ou blog (opcional);
- V - links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- VI - anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- VII - outros links ou anexos que a instituição proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

d) Dados e documentos obrigatórios da inscrição:

- I - preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on line;
- II. anexo da Declaração de comprovação de funcionamento regular e contínua pelo período mínimo de 01 (um) ano anterior à publicação do edital devidamente assinada e registrada em cartório(Anexo II);
- III - anexo da cópia de comprovante de endereço com validade máxima de 90 dias anteriores ao último dia inscrição;
- IV – anexo da cópia da Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e
- V – anexo da cópia do Estatuto Social da Instituição, devidamente atualizado.

6.7. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

6.8. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

6.9. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail premiopontosdecultura@secult.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-6793.

6.10. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

6.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.13. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.14. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.15. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. São vedações à participação neste Edital entidades que tenham em sua diretoria:

- a) membro da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos vinculados, bem como seu respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

8.1.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação e da documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

8.1.2. Avaliação e Seleção: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica das inscrições dos candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult.

8.1.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e regularidade dos proponentes classificados na fase anterior.

9. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

9.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premiopontosdecultura@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.5. O resultado do recurso e a lista final de entidades habilitadas e não habilitadas serão divulgados no disponível na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

10.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 02 (duas) subcomissões com no mínimo, 03 (três) membros de conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.1.2. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.1.3. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Questionário Descritivo (Anexo I), disponibilizado pelos proponentes no ato da inscrição.

10.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

10.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

10.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada projeto com observância dos seguintes critérios:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Grau de contribuição e abrangência do Ponto de Cultura no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade, territorialidade, e do acesso e inclusão cultural.	4	0 a 4	16
Abrangência e impacto social do Ponto de Cultura na(s) comunidade(s) e populações beneficiadas a partir dos resultados de atividades, bens, serviços ou programação ofertadas.	4	0 a 4	16
Grau de contribuição das ações desenvolvidas pelo Ponto de Cultura no âmbito da promoção e defesa dos direitos humanos.	2	0 a 4	08
Grau de contribuição das ações desenvolvidas no âmbito da formação de agentes em arte ou em outras áreas que interagem com o campo cultural.	2	0 a 4	08
Sustentabilidade e contribuição dos pontos no desenvolvimento local por meio da economia da cultura.	1	0 a 4	04
Grau de contribuição para acessibilidade a partir das atividades ofertadas para pessoas com algum tipo de deficiência.	1	0 a 4	04
TOTAL			60

10.2.2. Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 10.2.1 e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.2.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação previsto no edital.

10.2.5. As propostas classificadas por ordem decrescente de pontuação.

10.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção

10.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis.

10.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premiopontosdecultura@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

10.3.6. O resultado pós recurso da Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte

endereço <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, junto à Secult, e aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

11.2. Os proponentes classificados deverão estar com sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc.) regularizada perante os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, no dia seguinte da data da divulgação do resultado pós recurso da etapa de Avaliação e Seleção, nos endereços eletrônicos <http://www.secult.ce.gov.br> e <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado preliminar da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar.

11.4 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail premiopontosdecultura@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.5. O resultado da etapa de Habilitação Jurídica pós recurso será divulgado a página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista final dos 50 (cinquenta) selecionados ao prêmio será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e a página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>.

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1. Para recebimento do prêmio, as instituições selecionadas deverão comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física,

através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult.

13.2. O prazo para entrega da documentação a que se refere o item 13.1 será comunicado por meio da página oficial da Secult (<http://www.secult.ce.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dessas informações.

13.3. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência deste Edital serão depositados em parcela única exclusivamente em conta-corrente em nome da instituição proponente, descontados os tributos aplicáveis de acordo com a legislação vigente.

13.5. Em caso em que os proponentes selecionados caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

15. DO ACOMPANHAMENTO DOS PONTOS DE CULTURA PREMIADOS

15.1. A Secult acompanhará o desenvolvimento da atuação dos pontos de cultura selecionados por meio de relatórios para fins de pesquisa sobre a efetividade das atividades, dos projetos e seus resultados como parte do monitoramento, fiscalização e avaliação das políticas do Programa Cultura Viva no Estado.

15.2. As entidade premiadas se obrigam a atender às solicitações da Secult quanto a emissão de relatórios de atividades durante o prazo de vigência deste edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. No processo selecionado constará dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para

efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

16.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

16.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.4. Fica facultada à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

16.5. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Prêmio, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons bysa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/bysa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

16.6. Os casos omissos neste Prêmio serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

16.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail premiopontosdecultura@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.6763 ou 3101.6769.

Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura